



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI N° 2.161, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a instalação de placas informativas e de conscientização, a respeito da destinação correta de lixo, nos muros das escolas municipais.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 04 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Lei n° 36/2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7° da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, pela presente Lei, a instalação de placas informativas e de conscientização, a respeito da destinação correta de lixo, nos muros das escolas municipais de Naviraí.

Art. 2° As placas devem conter a informação sobre a proibição de se jogar lixo no local, bem como em logradouros, vias públicas e praças públicas, como também informações de sua correta destinação.

Art. 3° A instalação das placas e os dizeres contidos nelas cabem à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 4° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição n° 2.284 de 07/02/19